



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL IFRS Nº 57/2022

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ONLINE ABERTOS E MASSIVOS A PARTIR DE COMPONENTES CURRICULARES DE CURSOS REGULARES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2020, de acordo com Instrução Normativa PROEN Nº 03, de 16 de março de 2021, torna público o **EDITAL IFRS nº 57/2022 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ONLINE ABERTOS E MASSIVOS A PARTIR DE COMPONENTES CURRICULARES DE CURSOS REGULARES**

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Apoiar o desenvolvimento de cursos online abertos e massivos a partir da cedência de materiais de componentes curriculares de cursos regulares ofertados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2 O edital está vinculado ao projeto de ensino SigProj 381660.2075.115402.05052022.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 O IFRS, por meio do presente edital, tem por objetivo ampliar o catálogo de oferta de cursos online abertos e massivos.

3. DOS COMPONENTES CURRICULARES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS

- 3.1 Os materiais dos componentes curriculares que tratam deste edital deverão ser enviados em arquivos editáveis compactados ou como arquivo de backup gerado pelo ambiente virtual Moodle.
- 3.2 É de responsabilidade do coordenador proponente do curso providenciar a tradução para Libras dos recursos em vídeo e áudio, conforme Instrução Normativa Proen Nº 09/2021.
- 3.3 Os materiais didáticos (conteúdos e atividades avaliativas) disponibilizados no curso deverão ser de autoria exclusiva e inédita do coordenador proponente do curso, incluindo as respectivas referências, exceto quando houver necessidade de indicação de legislações ou documentos publicados com licença aberta.
- 3.4 O coordenador proponente do curso deverá apresentar autorização de termo de uso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

imagem para os materiais didáticos que trazem relatos, imagens, áudio ou vídeo, a ser disponibilizado pela CEaD após a seleção.

3.5 Os temas dos cursos propostos devem ser inéditos em nível de IFRS, considerando cursos já publicados em <https://moodle.ifrs.edu.br>.

4. DO CRONOGRAMA

Fases	Período/Prazo
1. Publicação do EDITAL IFRS nº 57/2022	09/05/2022
2. Período para submissão e envio de documentação prevista no item 6.1 do edital, para o e-mail proen.ead@ifrs.edu.br	10/05/2022 até 27/05/2022
3. Divulgação das propostas homologadas	30/05/2022
4. Recursos quanto à não homologação das propostas	30 e 31/05/2022
5. Resultado final das propostas homologadas	01/06/2022
6. Envio das propostas para Avaliação pela CagEaD e período de avaliação	02 a 10/06/2022
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	13/06/2022
8. Recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	13 e 14/06/2022
9. Divulgação do resultado final das propostas contempladas	15/06/2022

5. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 A proposta de curso a partir de materiais de componentes curriculares deve ter um coordenador.

5.2 Poderão ser enviados materiais de componentes curriculares de cursos de formação inicial e continuada, técnicos, de graduação e de pós-graduação ministrados no IFRS.

5.2.1 Serão aceitos materiais didáticos de componentes curriculares de cursos ministrados a qualquer tempo, mesmo que de cursos já encerrados.

5.2.2 Serão aceitos materiais didáticos de componentes curriculares de cursos ministrados com fomento da Rede e-Tec, Parfor, e outros programas, desde que o programa não proíba a reutilização do material didático.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

5.3 Um único componente curricular poderá ser dividido em mais de uma proposta de curso, bem como materiais didáticos de mais de um componente curricular poderão ser agrupados para dar origem a um curso.

5.4 Poderão ser propostos cursos com o agrupamento de materiais curriculares de múltiplos docentes, os quais deverão posteriormente autorizar sua participação e autoria dos materiais.

5.5 São requisitos do coordenador proponente e demais membros da equipe (se houver):

- a) Ser servidor efetivo do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Compõem a proposta os documentos abaixo especificados:

6.1.1 01 (uma) cópia da proposta de componente curricular para adaptação para curso online aberto e massivo em formato PDF, conforme **Anexo I**;

6.1.2 materiais didáticos do componente curricular, como: textos, slides, vídeos, questionários, entre outros.

6.2 O arquivo especificado no item 6.1.1 deverá ser anexado no Sigproj no “Edital 57/2022 - apoio ao desenvolvimento de cursos online abertos e massivos a partir de componentes curriculares de cursos regulares”

6.3 Após a submissão do projeto no SigProj, o coordenador proponente deverá enviar ao e-mail proen.ead@ifrs.edu.br, com o assunto “Edital 57/2022 - apoio ao desenvolvimento de cursos online abertos e massivos a partir de componentes curriculares de cursos regulares”, a cópia do comprovante digital de submissão ao Sigproj, contendo o número de protocolo, e os materiais didáticos do item 6.1.2.

6.4 Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma presente no item 4 deste edital.

6.5 Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.

6.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo coordenador proponente, respeitado o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

6.7 O correto preenchimento e envio da documentação para submissão da proposta são de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

inteira responsabilidade do coordenador proponente, sob pena de indeferimento.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A avaliação das propostas será realizada pelos membros da CagEaD.

7.2 O acompanhamento dos projetos será realizado pelo NEaD do respectivo *campus*.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas as propostas que atenderem às exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de curso online aberto e massivo (**Anexo II**).

8.2 O processo de seleção das propostas adotará a análise do mérito, baseada na avaliação da proposta por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores da CagEaD, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste edital.

8.3 Os resultados referentes aos processos de homologação e avaliação serão divulgados no site do IFRS.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá pedido de recurso para as propostas não homologadas e para as propostas não classificadas na divulgação dos resultados parciais.

9.2 O coordenador proponente poderá encaminhar recurso ao *e-mail* proen.ead@ifrs.edu.br, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico para recursos (**Anexo V**).

9.3 A CagEaD receberá as ações recursais, quanto a não classificação das propostas, e, caso julgue-as pertinentes, as encaminhará para apreciação de outro avaliador da CagEaD para nova avaliação.

9.4 A CagEaD não encaminhará as ações recursais sem justificativa e/ou não recebidas no prazo previsto no edital mantendo a não homologação ou a não classificação.

10. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO CURSO

10.1 As propostas selecionadas terão apoio da CEaD para a adaptação dos materiais do componente curricular para um curso online aberto e massivo.

10.1.1 A CEaD obedecerá a ordem de classificação, por maior nota obtida para a realização dos trabalhos de adaptação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

10.2 A CEaD poderá emitir pareceres ao coordenador do curso solicitando informações ou materiais adicionais com prazo estabelecido.

10.2.1 O não cumprimento do prazo poderá acarretar na eliminação da proposta.

10.3 A carga horária do curso online aberto e massivo será definido de forma conjunta (coordenador do curso e CEaD) ao final da elaboração do curso.

10.4 O curso finalizado deverá ser submetido no Edital IFRS Nº 27/2021 – Registro de Cursos Abertos On-line e Massivos – Fluxo contínuo 2021 a 2023 contínuo para a sua publicação na plataforma do IFRS, ou similar que estiver em vigência.

10.4.1 A habilitação da equipe para atuação na EaD conforme a Instrução Normativa Proen Nº 06/2020 será exigida no momento da submissão ao edital supracitado.

10.5 O curso somente poderá ser publicado na plataforma de cursos do IFRS e da Aprenda Mais da Setec/MEC.

10.6 O coordenador proponente automaticamente cederá ao IFRS a autorização para que o curso gerado, ou partes dele, possa ser incluído como módulo de outros cursos do IFRS.

10.7 O curso gerado ao final do edital deve contemplar todos os critérios da Instrução Normativa Proen nº 04/2021, incluindo os aspectos pedagógicos, de acessibilidade e revisão final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É responsabilidade de cada coordenador proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

11.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4 Toda proposta de ensino que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto nas instruções normativas relacionadas.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de ensino.

11.6 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico proen.ead@ifrs.edu.br

11.7 Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Pró-reitoria de Ensino.

11.8 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

11.9 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

Bento Gonçalves (RS), 09 de maio de 2022

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta;